



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N°0055/2022

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

Processo n° 0304241-04.2021.8.19.0001,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao suplemento vitamínico **Luteína enriquecida com vitaminas C, E, selênio e zinco** (Neovite™ Lutein) e o medicamento **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®).

### I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 58 a 62, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2696/2021, emitido em 03 de dezembro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; à patologia do Autor – **DMRI exsudativa e fibrilação atrial**; à indicação e disponibilização, pelo SUS, do suplemento vitamínico **Luteína enriquecida com vitaminas C, E, selênio e zinco** (Neovite™ Lutein) e do medicamento **Rivaroxabana** (Xarelto®).

2. Para elaboração deste Parecer Técnico foi considerado o laudo médico acostado à folha 93, emitido em 17 de dezembro de 2021 pelo médico  , do CMS João Barros Barreto. Em síntese, consta que o Autor é portador de **fibrilação atrial não-valvar**, dentre outras doenças, sendo indicado a realização de anticoagulação para evitar eventos cardiovasculares potencialmente graves.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2696/2021 (fls. 58 a 62).

### III – CONCLUSÃO

1. Observa-se inicialmente que no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2696/2021 (fls. 58 a 62) foi sugerida a emissão de laudo médico o qual descrevesse detalhadamente o quadro clínico apresentado pelo Autor, incluindo a origem de sua **fibrilação atrial – valvar ou não valvar**.

2. O novo documento médico acostado (fl.93), informa que o Autor é portador de **fibrilação atrial não-valvar**, sendo indicada anticoagulação permanente para evitar eventos cardiovasculares potencialmente graves.



3. Diante do exposto, informa-se que o medicamento **Rivaroxabana** (Xarelto®) **está indicado** para a condição clínica do Autor.
4. Ressalta-se que, segundo o documento médico anterior, o Autor já fez uso de Varfarina (medicamento anticoagulante padronizado no SUS).
5. Outras informações relevantes já foram devidamente abordadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2696/2021 (fls 58 a 62).

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO**

Farmacêutica  
CRF-RJ 13.253  
Matr: 5508-7

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica  
CRF- RJ 11538  
Mat. 4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02